



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2019

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163-2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos treze dias do mês de novembro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - INSUMOS						
Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA.	THEOTO	PCT	100	8,22	822,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND	ADULTCADE	PCT	50	19,79	989,50
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UNISIS	UND	500	6,24	3.120,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	PROCARE	UND	1000	4,95	4.950,00
5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	PROCARE	UND	500	6,63	3.315,00
6	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	PROCARE	UND	400	6,83	2.732,00
7	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	PROCARE	CX	30	97,96	2.938,80
8	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4.5 , DESC CAIXA COM 100 UND	DESCARPAK	UND	35.000	0,13	4.550,00
9	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5.5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	SOLIDOR	UND	10.000	0,13	1.300,00
10	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	DESCARPAK	UND	20.000	0,13	2.600,00
11	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	DESCARPAK	UND	20.000	0,13	2.600,00
12	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	DESCARPAK	UND	20.000	0,13	2.600,00
13	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	DESCARPAK	UND	20000	0,13	2.600,00
14	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	DESCARPAK	UND	10000	0,15	1.500,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	NATY	PCT	500	22,76	11.380,00
16	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	300	9,40	2.820,00
17	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	300	10,49	3.147,00
18	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	500	11,87	5.935,00
19	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	500	18,80	9.400,00
20	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO P/ ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO,125 ML.	JP	UND	100	3,07	307,00
21	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	JP	UND	100	4,46	446,00
22	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.	JP	UND	100	5,74	574,00
23	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	JP	UND	100	4,46	446,00
24	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	JP	UND	100	5,74	574,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



25	APARELHO DE PRESÃO ADULTO	PREMIO	UND	200	129,82	25.964,00
26	APARELHO DE PRESÃO INFANTIL	PREMIO	UND	50	98,95	4.947,50
27	APARELHO DE PRESÃO PARA OBESO	PREMIO	UND	10	119,83	1.198,30
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	2500	6,44	16.100,00
29	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	1000	37,60	37.600,00
30	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	3000	9,74	29.220,00
31	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM DIMENSOES DE 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	3000	11,87	35.610,00
32	ATADURA. GESSADA, 10 CM X 3,0 M CAIXA COM 20 UND.	ORTOFEN	CX	100	59,37	5.937,00
33	ATADURA. GESSADA, 12 CM X 3,0 M, CAIXA COM 20 UND.	ORTOFEN	CX	100	69,27	6.927,00
34	ATADURA. GESSADA, 15 CM X 3,0 M, CAIXA COM 20 UND.	ORTOFEN	CX	150	79,16	11.874,00
35	ATADURA. GESSADA, 20 CM X 4,0 M, CAIXA COM 20 UND.	ORTOFEN	CX	150	140,51	21.076,50
36	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	DJAMARO	PCT	20	19,79	395,80
37	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS	JP	CX	15	1,19	17,85
38	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	DESCARPAK	UND	1500	5,94	8.910,00
39	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML	MEDSONA	UND	1500	0,99	1.485,00
40	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	COLORPLAST	UND	200	19,79	3.958,00
41	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	MEDSONA	PCT	200	9,89	1.978,00
42	CAIXA PERFUROCORANTES 07 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	POLRFIX	UND	600	4,16	2.496,00
43	CAIXA, PERFUROCORANTES 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	POLRFIX	UND	1200	6,88	8.256,00
44	CAIXA, PERFUROCORANTES 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	POLRFIX	UND	1300	9,89	12.857,00
45	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	GLOBAL SOL	UND	12	296,85	3.562,20
46	CATETER, JELCO N. 14.	POLYMED	UND	1500		



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

					1,29	1.935,00
47	CATETER, JELCO, N. 16.	POLYMED	UND	2400	1,29	3.096,00
48	CATETER, JELCO, N. 18.	POLYMED	UND	2400	1,29	3.096,00
49	CATETER, JELCO, N. 20.	POLYMED	UND	6000	1,29	7.740,00
50	CATETER, JELCO, N. 22.	POLYMED	UND	10500	1,29	13.545,00
51	CATETER, JELCO, N. 24.	POLYMED	UND	10000	1,29	12.900,00
52	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	FOYOMED	UND	4200	1,98	8.316,00
53	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	WELCLAMP	UND	1000	0,89	890,00
54	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA G	MARIMAR	UND	20	27,70	554,00
55	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA GG	MARIMAR	UND	20	27,70	554,00
56	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA M	MARIMAR	UND	22	27,70	609,40
57	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA P	MARIMAR	UND	15	27,70	415,50
58	COLETOR DE EXAME, TIPO UNVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMP A COM FECHAMENTO EM ROSCA.	J. PROLAB	UND	3000	0,50	1.500,00
59	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	TEXCARE	PCT	5000	15,88	79.400,00
60	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	ANDREONE	PCT	800	1,88	1.504,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



61	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45 X 50 CM, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UND	ORTOFEN	PCT	500	64,32	32.160,00
62	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	VITALDERME	UND	100	16,82	1.682,00
63	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	COLORPLAST	UND	60	45,51	2.730,60
64	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML. ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVEL.	MEDSHARP	UND	100	25,72	2.572,00
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	MEDSONA	UND	200	5,15	1.030,00
66	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	CIRUR. BRASIL	PCT	100	6,93	693,00
67	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	WALTEX	PCT	30	19,59	587,70
68	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	WALTEX	PCT	30	21,77	653,10
69	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	WALTEX	PCT	30	24,74	742,20
70	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	SOLIDOR	PCT	100	22,76	2.276,00
71	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR. IMP	UND	15000	1,68	25.200,00
72	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	MEDIX	UND	5000	2,18	10.900,00
73	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK	VITALGOLD	UND	3000	1,88	5.640,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



74	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	UND	600	4,34	2.604,00
75	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	WILTEX	UND	1200	2,28	2.736,00
76	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	KOLPLASTE	PCT	25	25,72	643,00
79	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	VICPHARMA	UND	1500	4,95	7.425,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNIDADES	MISSNER	CX	30	455,02	13.650,60
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNIDADES	MISSNER	CX	200	237,48	47.496,00
80	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	UND	500	7,92	3.960,00
81	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	THEOTO	PCT	26	9,40	244,40
82	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	KOLPLASTE	UND	2000	1,58	3.160,00
83	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	KOLPLASTE	UND	5000	1,68	8.400,00
84	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	KOLPLASTE	UND	2200	1,49	3.278,00
85	ESTETOSCÓPIO	PREMIO	UND	100	14,84	1.484,00
86	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	MEDPEX	UND	100	97,96	9.796,00
87	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	TECNOFIO	CX	10	296,85	2.968,50
88	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	TECNOFIO	CX	10	296,85	2.968,50
89	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	POINT SUTURE	CX	15	49,48	742,20
90	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV SEM/ AGULHAS	TECNOFIO	CX	15	49,48	742,20
91	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	TECNOFIO	CX	15	49,48	742,20
92	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	TECNOFIO	CX	15	49,48	742,20
93	FIO DE ALGODÃO PRETO 3-0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV SEM/ AGULHAS	TECNOFIO	CX	15	49,48	742,20



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



94	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	POINT SUTURE	CX	10	79,16	791,60
95	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	POINT SUTURE	CX	10	79,16	791,60
96	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3CM	TECNOFIO	CX	15	37,60	564,00
97	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3CM	DONATY	CX	15	64,32	964,80
98	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM CAIXA COM 24 UNDDADES.	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
99	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNDDADES.	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
100	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. EMB CAIXA COM 24 UND	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
101	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. BEM CAIXA COM 24 UND	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
102	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 2CM CAIXA COM 24 UND	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
103	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM CAIXA COM 24 UND	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
104	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	TECNOFIO	CX	60	123,69	7.421,40
105	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	TECNOFIO	CX	20	108,84	2.176,80
106	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	TECNOFIO	CX	20	108,84	2.176,80
107	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	TECNOFIO	CX	20	108,84	2.176,80



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



108	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	TECNOFIO	CX	20	108,84	2.176,80
109	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	TECNOFIO	CX	20	108,84	2.176,80
110	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES, N. 5-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	TECNOFIO	CX	20	108,84	2.176,80
111	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. -0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	TECNOFIO	CX	60	55,42	3.325,20
112	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	TECNOFIO	CX	60	55,42	3.325,20
113	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECNOFIO	CX	100	55,42	5.542,00
114	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	TECNOFIO	CX	120	55,42	6.650,40
115	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	TECNOFIO	CX	100	55,42	5.542,00
116	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	TECNOFIO	CX	100	55,42	5.542,00
117	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	DONATI	CX	20	79,16	1.583,20
118	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	DONATI	CX	20	79,16	1.583,20
119	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	DONATI	CX	20	79,16	1.583,20





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



120	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	DONATI	CX	20	79,16	1.583,20
121	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	DONATI	CX	20	79,16	1.583,20
122	FIO POLIESTER Nº 2 COM 75 CM AGULHA DE 1/2 CIRCULAR CRI.TRG.4-0	POINT SUTURE	CX	12	130,61	1.567,32
123	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	TECNOFIO	CX	15	128,63	1.929,45
124	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	TECNOFIO	CX	15	128,63	1.929,45
125	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	TECNOFIO	CX	15	356,23	5.343,45
126	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	TECNOFIO	CX	15	128,63	1.929,45
127	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	TECNOFIO	CX	10	356,22	3.562,20
128	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	TECNOFIO	CX	10	356,23	3.562,30
129	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA	G-TECH/LAIT	CX	400	49,48	19.792,00
130	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	EUROCEL	UND	2000	9,89	19.780,00
131	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	POLARFIX	UND	1500	5,94	8.910,00
132	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS	SLYN	PCT	600	118,74	71.244,00
133	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS	SLYN	PCT	600	128,63	77.178,00
134	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS	DRY	PCT	700	54,43	38.101,00
135	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS	DRY	PCT	700	54,43	38.101,00
136	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS	SLYN	PCT	600	69,27	41.562,00
137	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS	SLYN	60	600	94,00	56.400,00
138	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS	SLYN	PCT	700	49,48	34.636,00
139	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	OLXIGEL	UND	60	24,74	1.484,40
140	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UND	1000	1,98	1.980,00
141	GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA	G-TECH/LAIT	UND	60	34,63	2.077,80



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



142	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	MEDIX	PCT	300	11,87	3.561,00
143	HOOD PARA OXIGÊNOTERAPIA - Tam. Médio ( SISTEMA COMPLETO)	OXIGEL	UND	6	742,13	4.452,78
144	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	DARU	UND	150	11,87	1.780,50
145	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	DARU	UND	150	11,87	1.780,50
146	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	100	35,62	3.562,00
147	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	20	35,62	712,40
148	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	20	35,62	712,40
149	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	20	35,62	712,40
150	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTAVEL, ESTERIL CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	30	35,62	1.068,60
151	LAMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTAVEL, ESTERIL CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	150	35,62	5.343,00
152	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CRAU	CX	25	5,91	147,75
153	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	20	19,79	395,80
154	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	SO PAPEL	RL	600	7,92	4.752,00
155	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	SO PAPEL	CX	100	109,00	10.900,00
156	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	MEDIX	CX	180	28,69	5.164,20
157	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	MEDIX	CX	200	28,70	5.740,00
158	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	SUPERMAX	PAR	3000	1,44	4.320,00
159	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	SUPERMAX	PAR	4000	1,44	5.760,00
160	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	SUPERMAX	PAR	2000	1,44	2.880,00
161	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	SUPERMAX	PAR	1200	1,44	1.728,00
162	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	SUPERMAX	CX	1500	23,75	35.625,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



163	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	SUPERMAX	CX	3800	25,72	97.736,00
164	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	SUPERMAX	CX	2000	25,72	51.440,00
165	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	SUPERMAX	CX	1200	25,72	30.864,00
166	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	M.S.O	RL	50	7,92	396,00
167	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	M.S.O	RL	40	6,80	272,00
168	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	M.S.O	RL	40	12,80	512,00
169	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	M.S.O	RL	40	16,82	672,80
170	MASCARA BICO DE PATO N95	DESCARPAK	UND	300	3,96	1.188,00
171	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELASTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, CONSTITUIDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTETICAS REPELENTES A LIQUIDO, HIPOALERGENICO, ATOXICA, INODORA, MALLEAVEL E RESISTENTE, LIVRES DE MICRO PARTÍCULAS E FIAPOS DE EMENDAS, MANCHAS, FUIROS OU QUALQUER DEFEITO, AS BORDAS DEVEM SER POR SISTEMA DE SOLDAGEM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPAK	CX	1500	8,94	13.410,00
172	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	ADVANTIVE	UND	40	18,80	752,00
173	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	ADVANTIVE	UND	40	18,80	752,00
174	MICRONEBULIZADOR KIT COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM 1,20M ADULTO, CONECTOR VERDE( PRESSÃO DE ENTRADA 3,5KGF/CM², FAIXA DE VAZÃO 4 A 12 IPM, DIÂMETRO MÉDIO 38MM, MANGUEIRA 1.200MM, MÁSCARA COM PASSAGENS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO NO SEU INTERIOR)	DARU	KIT	75	15,83	1.187,25



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



175	MICRONEBULIZADOR KIT COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM 1,20M INFANTIL ,CONECTOR VERDE( PRESSÃO DE ENTRADA 3,5KGF/CM2, FAIXA DE VAZÃO 4 A 12 IPM, DIÂMETRO MÉDIO 38MM, MANGUEIRA 1.200MM, MÁSCARA COM PASSAGENS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO NO SEU INTERIOR)	DARU	KIT	75	15,83	1.187,25
176	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS	VITALPAC	CX	50	59,37	2.968,50
177	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	HOSPIFLEX	CX	50	227,00	11.350,00
178	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	VITALPAC	CX	50	247,00	12.350,00
179	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	HOSPIFLEX	CX	30	395,00	11.850,00
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M (27170) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	VITALPAC	ROLO	20	59,00	1.180,00
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (27170) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ZERMATT	ROLO	30	63,33	1.899,90
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (27161) - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ZERMATT	ROLO	30	74,22	2.226,60



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



183	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M (27161) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ZERMATT	ROLO	60	98,95	5.937,00
184	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (27170) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ZERMATT	ROLO	60	133,58	8.014,80
185	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 50M (27170) - COMPOSTO DE PAPÉL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 30CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPÉL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	HOSPIFLEX	ROLO	20	84,45	1.689,00
186	PAPÉL PARDO KRAFT 120CM X 80GR BOBINA DE 30KG - FABRICADO A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE.	NILPEL	ROLO	25	255,00	6.375,00
187	PAPÉL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPÉL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPÉL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	SO PAPÉL	PCT	300	13,90	4.170,00
188	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	WOLLDMED	UND	300	1,78	534,00
189	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLASTE	UND	3000	1,19	3.570,00
190	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	BLAUTEX	CX	50	79,00	3.950,00
191	SAPATILHA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA O PE, EM TECIDO, FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	DESCARPAK	PCT	200	16,82	3.364,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



192	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	VITALLID	UND	300	0,69	207,00
193	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	VITALLID	UND	301	0,69	207,69
194	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19.	SOLIDOR	UND	5000	0,35	1.750,00
195	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21.	SOLIDOR	UND	10000	0,35	3.500,00
196	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL , N. 23.	SOLIDOR	UND	18000	0,35	6.300,00
197	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL , N. 25.	SOLIDOR	UND	5000	0,35	1.750,00
198	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL , N. 27.	SOLIDOR	UND	10000	0,35	3.500,00
199	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	UNIQMED	CX	50	28,99	1.449,50
200	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM	DESCARPAK	UND	100000	0,30	30.000,00
201	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA	DESCARPAK	UND	30000	0,20	6.000,00
202	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	DESCARPAK	UND	50000	0,29	14.500,00
203	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA	DESCARPAK	UND	20000	0,28	5.600,00
204	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC . C/ AGULHA	DESCARPAK	UND	70000	0,33	23.100,00
205	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA	DESCARPAK	UND	30000	0,44	13.200,00
206	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	DESCARPAK	UND	70000	0,46	32.200,00
207	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	DESCARPAK	UND	50000	0,59	29.500,00
208	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC . C/ AGULHA	DESCARPAK	UND	50000	0,67	33.500,00
209	TALA PARA IMOBILIZACÃO ARAMADA EM EVA TAM. G	MARIMAR	UND	12	18,00	216,00
210	TALA PARA IMOBILIZACÃO ARAMADA EM EVA TAM. M	MARIMAR	UND	50	19,00	950,00
211	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	VENCURY	UND	30	97,00	2.910,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



212	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	VENCURY	UND	30	148,00	4.440,00
213	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	VENCURY	UND	40	178,00	7.120,00
214	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	G-TECH	UND	100	17,94	1.794,00
215	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLASTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	J. PROLAB	UND	20	89,06	1.781,20
216	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. - APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	J. PROLAB	UND	20	79,00	1.580,00
217	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 PARA GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LATEX BR	ROLO	15	59,00	885,00
218	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 PARA GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LATEX BR	ROLO	15	79,00	1.185,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



219	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 PARA GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LATEX BR	ROLO	15	80,00	1.200,00
220	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº204 DE 6MM/12MM	LATEX BR	METRO	20	14,00	280,00

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e o Decreto Federal n.º 9.488/2018.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e prazo de garantia;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9.3. A Contratante obriga-se a:**

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 13 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**  
**CNPJ: 07.206.435/0001-36**  
**CONTRATADA**